



12
64071
AM

LEI N.º 7.878, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Institui a Campanha "Nota Fiscal Solidária", de incentivo à doação de documentos fiscais a entidades assistenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha "Nota Fiscal Solidária", visando estimular a doação de documentos fiscais para entidades assistenciais cadastradas no programa Nota Fiscal Paulista e projetos sociais.

§ 1º. A gestão da Campanha ficará sob responsabilidade das sociedades civis existentes no Município afetas ao tema.

§ 2º. A divulgação será feita por qualquer meio de comunicação, panfletos, "banners" e adesivos confeccionados pela iniciativa privada e distribuídos à população.

§ 3º. Quanto aos adesivos referidos no § 2º. deste artigo:

I – serão disciplinados em regulamento do Executivo;

II – trarão a seguinte frase: "Nota Fiscal Solidária";

III – trarão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade da empresa responsável por seu patrocínio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e doze.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1